

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI N° 038/2021  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 038/2021**  
Lagoão, 14 de julho de 2021.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

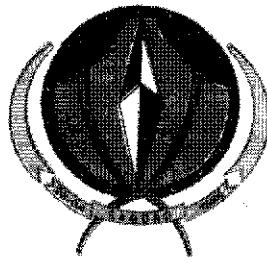
Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 336.500,00 (Trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), para dar suporte as despesas de Aquisição de dois tratores, ref. uma Patrulha Agrícola Mecanizada do Ministério da Agricultura, sendo R\$ 334.250,00 de origem do MAPA e o valor de R\$ 2.250,00 de Recursos Livres como contra-partida.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.



**CIRANO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Cirano de Camargo**  
Prefeito Municipal  
Lagoão - RS  
CPF 356 300 230-04

AOS EXMOS SRS.  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
NESTA CIDADE



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 038/2021.

Autoriza o executivo a abrir credito especial no valor de R\$ 336.500,00\*\*\*\*\*

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAZ SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 336.500,00(Trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

0801 – SEC.AGRICULTURA

0801-20-AGRICULTURA

080120-608-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

080120608-0072-MECANIZAÇÃO AGRICOLA

1.xxx –AQUIS. DE 02 TRATORES/PATRULHA AGRICOLA-MAPA

44905200000 – Equip.Mat.Permanente.....R\$ 336.500,00

VINC.

*Art. 2º - Será usado o recurso proveniente de AUXILIOS E CONVENIOS, pela transferência de Recursos do MAPA, do Governo Federal, no valor de R\$ R\$ 334.250,00 de origem do MAPA e o valor de R\$ 2.250,00 proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de Recursos Livres como contra-partida.*

*Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 14 de julho de 2021.

  
CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICÍPIO  
Cirano de Camargo  
Prefeito Municipal  
Lagoão - RS  
CPF 059 300.230-04